



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 14 de Junho de 2017.

Ano IV Edição nº 753

Pág. 1 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA N.º 182, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Concede adicional de insalubridade aos servidores municipais André Cunha Pereira e Claudinei Aparecido Vieira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando os termos do Memorando Interno datado de 7 de junho de 2017 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder aos servidores André Cunha Pereira, matrícula 1314/5, e Claudinei Aparecido Vieira, matrícula 314/0, adicional de insalubridade correspondente a quarenta por cento do salário mínimo nacional, pela execução de serviço de pavimentação asfáltica, o qual é insalubre quanto ao risco químico.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 181, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Designar o Servidor Renato Castelani Delbone como gestor responsável das parcerias celebradas por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renato Castelani Delbone, portador do CPF/MF nº 043.985.089-45, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como gestor responsável das parcerias celebradas por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As atribuições do servidor designado serão especificadas quando da formalização dos Termos de Colaboração ou Fomento.

Art. 3º O servidor designado responsável pela gestão da parceria terá poderes de controle e fiscalização, conforme preconiza o inciso VI, do artigo 2º, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 134/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 (PMRC) AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público reabertura de processo, diante de suspensão publicada às **fls. 02 da Edição nº 1942 do Jornal Pérola do Norte, datado de 13 de Junho de 2017**, que fará realizar às **08:50 horas do dia 30 de Junho de 2017**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada, com fornecimento de 40 (quarenta) seguranças, para a 21ª FESCAFÉ – Expo-Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária, a**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 14 de Junho de 2017.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano IV Edição nº 753

Pág. 2 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ser realizada de 06 à 09 de Julho de 2017 no Centro de Eventos Municipal “Barão Victor Von Rainer Harbach”, neste município, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 39/2017 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 14 de Junho de 2017 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 13 de Maio de 2017.

Vanúbia de Cássia Oliveira
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **13:50 horas do dia 30 de Junho de 2017**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **a possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de ambulância, equipada de acordo com a Portaria 2048/2002, para atendimento de ocorrências durante a realização da 21ª Fescafé que acontecerá nos dias 06, 07, 08 e 09 de Julho de 2017, e na prevenção e atendimento durante a Cavalgada no dia 09 de Julho de 2017, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 40/2017 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 14 de Junho de 2017 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 13 de Junho de 2017.

Vanúbia de Cássia Oliveira
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 6/2017

ESPÉCIE: Termo de Fomento que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 e o Asilo São Vicente de Paulo, CNPJ/MF: 77.427.698/0001-50.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por finalidade a transferência de recursos financeiros, conforme descrito no Plano de Trabalho da Entidade, para cobrir despesas de custeio da entidade para promover ações de Proteção Social Básica, Proteção Social de Alta Complexidade ao Idoso e Serviços Assistenciais de Ação Continuada – SAC/SUAS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a dispensa de chamamento público no caso em questão pelo fato de que o Asilo São Vicente de Paulo ser a única Entidade no Município com condições de cumprir com o objetivo pretendido pela Administração Pública, além de ser declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 82/1968, bem como possuir lei específica autorizando o Município a prestar contribuição mensal à título de subvenção, Lei Municipal nº 1230/2017.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Termo no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) correrão a conta de recursos alocados no orçamento municipal, na classificação orçamentária 0503.08.241.0011.2.043.3.3.50.43.99.99.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo período compreendido de 1/7/2017, encerrando-se em 31/12/2017, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, e prazo de vigência até 28/2/2018.

DATA DA ASSINATURA: 13/6/2017.

SIGNATÁRIOS: MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF nº 169.796.569-53 e FRANCISCO ANTONIO GARDI FONTEQUE, Presidente do Asilo São Vicente de Paulo, CPF/MF nº.328.920.049-34

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: JOSÉ LUIS MONTEIRO – ME - CNPJ/MF: 78.943.677/0001-50

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada em serviços funerários, inclusive de traslado, destinado a famílias e pessoas carentes residentes no município de Ribeirão claro – PR, em atendimento aos benefícios eventuais, conforme a política nacional de assistência social, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 14 de Junho de 2017.

Ano IV Edição nº 753

Pág. 3 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

VALOR: R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 14 de Junho de 2017 a 13 de Junho de 2018.

ASSINATURA: 13 de Junho de 2017.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2017.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 14 de Junho de 2017.

Ano IV Edição nº 753

Pág. 4 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2017

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 22/2017 (PMRC), realizado no dia 09 de maio de 2017 (Lances e Habilitação), objetivando a **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SEREM EXECUTADOS EM CAMPEONATOS E EVENTOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, em favor da empresa **INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA – ME (CNPJ: 10.740.051/0001-03)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	VL UNIT (R\$)
1	ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 (DOIS) ÁRBITROS POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE FUTSAL MUNICIPAL.	SVÇ	24	178,20
2	ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 (DOIS) ÁRBITROS POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO MUNICIPAL.	SVÇ	30	178,20
3	ARBITRAGEM COMPOSTA DE 03 (TRES) ARBITROS POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO	SVÇ	40	366,30

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 13 de Junho de 2017.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 14 de Junho de 2017.

Ano IV Edição nº 753

Pág. 5 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº. 610/2017

Altera o Decreto nº 486/2016, que nomeia membros para composição do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, biênio 2016/2018 no Município de Ribeirão Claro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam alterados os artigos 1º e 2º, do Decreto nº 486/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º.....

▪ Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer.....

▪ Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino.....

▪ Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Kariza Vita Salvalaggio – CPF/MF nº 028.191.369-23.

Suplente: Sandra Regina Beltramo – CPF/MF nº 723.230.519-21.

▪ Representantes de Pais de Alunos.....

Artigo 2º. Fica nomeada a representante dos **Diretores da Rede Municipal de Ensino**, para completar o período restante do mandato deste Biênio 2016/2018, como **Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Ribeirão Claro**, a senhora **Kariza Vita Salvalaggio**.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 12 de junho de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 14 de Junho de 2017.

Ano IV Edição nº 753

Pág. 6 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº. 611, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Altera o Decreto nº 571/2017, que dispõe sobre a nomeação da comissão de monitoramento e avaliação para parcerias celebradas com organização da sociedade civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 571/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

I –

II – **Secretária: Andréia Dias Barbosa.**”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 14 de Junho de 2017.

Ano IV Edição nº 753

Pág. 7 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº. 612, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Decreta feriado municipal no dia 23 de junho 2017.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no art. 121, parágrafo único, alíneas “a” e “b”, da Lei Municipal nº 10, de 20 de junho 1.979,

DECRETA:

Art. 1º Feriado municipal no dia 23 de junho de 2017, em razão da data alusiva ao Sagrado Coração de Jesus, Padroeiro deste Município.

Art. 2º Ficam excluídos do recesso administrativo fixado neste Decreto, os plantões contínuos com ambulâncias, considerados de natureza essencial.

Parágrafo único: Os serviços de coleta de lixo, também considerados de natureza essencial, serão realizados no dia 24 de junho de 2017, sábado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 14 de Junho de 2017.

Ano IV Edição nº 753

Pág. 8 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

SÚMULA: “Institui o Sistema de Ata Eletrônica e Regulamenta sobre a elaboração das atas escritas, na Câmara Municipal de Ribeirão Claro e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Institui - se o sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, reuniões das comissões e de audiências públicas, realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

§ 1º - Entende - se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterà integralmente o registro das sessões, reuniões das comissões e de audiências públicas, exceto as sessões secretas.

§ 2º - A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

§ 3º - A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, a qual deverá apenas conter:

- a) registro de data e local das sessões e reuniões das comissões e presença dos vereadores;
- b) ordem do dia (transcrever os números das proposições apresentadas e dos assuntos abordados);
- c) votação das matérias (com descrição da súmula e votos);
- d) palavra livre e explicações pessoais, nome do vereador e tema abordado;
- e) tribuna livre nome completo do orador e assunto abordado;
- f) encerramento da ata escrita, com a indicação do tempo exato do áudio (horas, minutos e segundos) e assinatura do Presidente da Câmara e Secretário.

§ 4º - A Ata escrita será impressa e após leitura em Plenário, será assinada e arquivada pela secretaria.

§ 5º - A Ata escrita será disponibilizada no site oficial da Câmara, em formato PDF, após leitura e assinatura.

§ 6º - Os vereadores e terceiros interessados poderão requerer cópia do áudio das sessões, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal, fornecendo a mídia para gravação, sendo que a entrega dar - se - á no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 7º- Impossibilitada à gravação por qualquer motivo, lavrar-se-á Ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados.

Art. 2º As mídias originais serão arquivadas pela secretaria da Câmara, no servidor, em formato PDF e em CDs, pelo período de 30 (trinta) anos e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição, sob pena de processo administrativo e criminal.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 14 de Junho de 2017.

Ano IV Edição nº 753

Pág. 9 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º A ata da sessão secreta, seguirá o rito expresso no artigo 90 e parágrafos do Regimento Interno desta Câmara.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

ELIANA CORTEZ DA SILVA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 14 de Junho de 2017.

Ano IV Edição nº 753

Pág. 10 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

SÚMULA: “Altera os artigos 91 e 92 e revoga os parágrafos 1º e 2º do artigo 92, da Resolução 01/98 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Claro e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 91 da Resolução 01/98, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 91 De cada sessão da Câmara, lavrar – se – á ata escrita e a gravação do áudio, sendo que a regulamentação dar – se – á mediante Resolução.

§ 1º - É obrigatória a gravação de áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, reuniões das comissões e de audiências públicas, bem como a realização de ata escrita sucinta pela secretaria.

§ 2º - Para obter cópia das gravações, os interessados deverão formalizar o pedido por meio de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara, anexando o número de CDs, necessários à gravação.

Art. 2º O art. 92 da Resolução 01/98, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 92 A ata da sessão anterior será lida logo no início da sessão.

Art. 3º Revogam – se os parágrafos 1º e 2º do art. 92, da Resolução 01/98, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Claro.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

ELIANA CORTEZ DA SILVA
Presidente - PMDB

IRANI BARBOSA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente - PR

ELIAS DA SILVA
1º Secretário – PSL

WALTER ZACARIAS BARRETO
2º Secretário - PRB